



## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### RESOLUÇÃO Nº 213/2016

**O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Aprovar a Súmula n.º 004/2016, a Súmula n.º 005/2016, a Súmula n.º 006/2016, com as seguintes redações:

#### **SÚMULA Nº. 004/2016:**

“Não se submete ao controle do Conselho Superior do Ministério Público o arquivamento dos procedimentos administrativos instaurados para acompanhar o cumprimento de compromisso de ajustamento de conduta ou de decisão judicial”.

#### **SÚMULA Nº. 005/2016:**

“Não se submete ao controle do Conselho Superior do Ministério Público o arquivamento dos procedimentos administrativos instaurados para acompanhar e fiscalizar políticas públicas e instituições, em atuação ordinária decorrente da lei ou por iniciativa do próprio órgão de Execução, ausente qualquer notícia de irregularidade.”

#### **SÚMULA Nº. 006/2016:**

“Não se submete ao controle do Conselho Superior do Ministério Público o arquivamento dos procedimentos administrativos instaurados para apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, cujo titular seja identificável e o objeto divisível e que, em tese, não esteja sujeito à ação civil pública.”

